



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1011

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1011

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 0022/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 211.310,82 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ficha: 242 - 13.392.0008.2038.0000 Infra-estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 150.389,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05 Transferencias e convênios Federais - vinculados

100 046 LC 195-2022 - PAULO GUSTAVO

Ficha: 243 - 13.392.0008.2038.0000 Infra-estrutura de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 60.920,91

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

05 Transferencias e convênios Federais - vinculados

100 046 LC 195-2022 - PAULO GUSTAVO

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Excesso: 211.310,82

Fonte de recurso: 05

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 21 de Setembro de 2023

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 0023/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA RUBRICA DE PROVENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Provento "COMPLEMENTAÇÃO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM" pra

ser pago aos profissionais de enfermagem do Município de Nova Granada, para complementação do Piso Nacional de Enfermagem, conforme estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde.

ARTIGO 2º - O crédito para cobertura das despesas inerentes a essa Lei, será coberto por Excesso, oriundos de transferência do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 21 de Setembro de 2023

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 0024/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 244 - 15.451.001.1008.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-estrutura 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 Transferencias e convênios Federais - vinculados

100 055 TRANSF.ESP. - PRAÇA C/AREA DE LAZER

Ficha: 245 - 15.451.001.1007.0000 Execução dos Serviços Públicos e Infra-estrutura 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

05 Transferencias e convênios Federais - vinculados

100 056 TRANSF.ESP. - PAV. ASFALTICA

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fonte de recurso: 05

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 21 de Setembro de 2023

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 00090/2023 19/09/2023

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DO SERVIDOR
MUNICIPAL, Sr. MARCEL LUIS
BIAVA CORDOVA, OCUPANTE
DA FUNÇÃO DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE
PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1011

Página 3 de 3

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000005501/2023 de 18/09/2023, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligado do serviço público à pedido, o servidor municipal **Sr. MARCEL LUIS BIAVA CORDOVA**, portador do RG. nº. 22.301.800-4 SSP/SP e CTPS nº. 071051 - Série 00254-SP, ocupante da função de Professor de Educação Física, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **18/09/2023**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2023, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 19 de Setembro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade	Pregão Presencial nº 014/2023 - Processo nº 025/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de seguros auto para veículos da frota do município de Nova Granada/SP.
Município	Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ - 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro 15.440-000 Nova Granada/SP
Contratado	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Avenida Rio Branco, nº 1489, complemento Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos, Cep - 01205-001 - São Paulo/SP.
Valor	R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais).
Data	22/09/2023
Contrato	

Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal